

EDITAL Nº 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS VIAMÃO DO IFRS

O DIRETOR-GERAL*PRO-TEMPORE*DO*CAMPUS* VIAMÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 686, de 24 de abril de 2017, e de acordo com a Lei 8.112/1990, o Decreto 5707/2006, o Programa de Capacitação — Resolução CONSUP nº 114/2014 e a Resolução CONSUP nº 80/2016, torna público a abertura de inscrições para o **Edital nº 28/2018** — Processo Classificatório de Afastamento de Servidores Técnico-administrativos em Educação (TAE).

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente edital visa regulamentar o Processo Classificatório de Afastamento para Qualificação de servidores TAE pelo período de:
 - I Até seis meses para estágio;
 - II Até doze meses para especialização;
 - III Até vinte e quatro meses para mestrado;
 - IV Até guarenta e oito meses para doutorado:
 - V Até doze meses para pós-doutorado.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 A participação do candidato no processo classificatório para afastamento de servidores TAE regido pelo presente edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - I Cumprimento das regras estabelecidas em legislação vigente;
 - II Cumprimento das exigências estabelecidas nas Resoluções CONSUP que tratam do tema:
 - III Cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Para o processo classificatório de afastamento para qualificação de servidores TAE, regulado pelo presente edital, destina-se um total de 3 vagas imediatas, mais as vagas que poderão surgir dentro do prazo de vigência deste edital.
- 3.2 Caso abram mais vagas ao longo do período de vigência deste edital devido ao retorno de servidores(as) TAE em afastamento, estas serão preenchidas pelos demais classificados, seguindo os critérios de classificação estabelecidos. No caso de não haver classificados para o preenchimento, as vagas serão oferecidas em novo Edital.



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O servidor interessado no afastamento para qualificação deverá protocolar sua inscrição no período de 01/11/2018 à 08/11/2018, junto à CGP do *Campus* Viamão, em horário de expediente.
- 4.2 O servidor que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação deverá concorrer em edital específico de sua unidade de lotação.
- 4.3 A documentação necessária para a inscrição no presente edital, cuja responsabilidade de providenciar e requerer é do candidato, será, **para todos os casos**:
- I Formulário de Solicitação de Afastamento para Qualificação (Técnico-Administrativo em Educação), disponível no anexo I deste edital;
- II Parecer relacionando as atividades desenvolvidas pelo servidor TAE expedido pela Equipe de Trabalho, conforme modelo do Anexo II, contendo obrigatoriamente a descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor TAE, a nova organização de trabalho com sua saída, bem como o consentimento ou negativa do afastamento por parte da equipe;
 - III Termo de Responsabilidade, anexo III, devidamente preenchido e assinado.
- 4.4 No caso de **estágio**, além dos documentos do item 4.3:
 - I Comprovante de matrícula em estágio; e
 - II Ementa ou equivalente do comprovante curricular estágio.
- 4.5 No caso de **especialização** *latu sensu*, além dos documentos previstos no item 4.3:
 - I Matriz curricular do curso de especialização.
- 4.6 No caso de **mestrado ou doutorado ou pós-doutorado**, além dos documentos previstos no item 4.3:
 - I Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto do trabalho a ser desenvolvido no programa de pós-graduação.
- 4.7 O afastamento para ações de qualificação no exterior estará condicionado ao aceite da instituição estrangeira, devidamente formalizado em documento específico para este fim.
- 4.8 A partir da data de protocolo da inscrição, a CGP do *Campus* Viamão tem até 20 (vinte) dias para anexar documentos e enviar o processo para a CAGPPI. Os documentos a serem anexados pela CGP do *Campus* Viamão são os que seguem, nessa ordem:
 - I Parecer sobre a carreira funcional do servidor contendo:
 - a. Cargo e descrição do cargo;
 - b. Setor de lotação e ambiente organizacional ao qual o servidor faz parte;
 - c. Tempo de serviço no IFRS e, nos casos necessários, portaria de estabilidade;
 - d. Declaração de escolaridade, data de obtenção do último título de educação formal;
 - e. Eventual pedido de licença para tratar de assuntos particulares;
 - f. Data de nascimento.
- II Certidão negativa de afastamento ou data e período do último afastamento para qualificação no IFRS.



- 4.9 Apenas pedidos de afastamento que visem programas de pós-graduação e pós-doutorado deverão ser apreciados pela CAGPPI, que emitirá parecer no prazo de até 15 (quinze) dias após o encaminhamento da CGP do *Campus* Viamão, a fim de avaliar a relação do curso com as atividades do servidor e o interesse institucional. Os demais são enviados diretamente para a representação local da CIS.
- 4.10 A representação local da CIS tem um prazo de até 10 (dez) dias para emitir parecer sobre os pedidos de afastamento, posicionando-se sobre o mérito, bem como realizar a classificação dos candidatos e publicar a listagem preliminar.
- 4.11 Da publicação da listagem preliminar cabe recurso à representação local da CIS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.12 Após análise de eventuais recursos contra a listagem preliminar, num prazo de até 2 (dois) dias úteis, a representação local da CIS deve enviar a listagem final ao Concamp para homologação dos resultados.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os(as) servidores(as) TAE cujas solicitações de afastamento forem deferidas pela representação local da CIS serão classificados conforme os critérios constantes no quadro abaixo:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO	
Servidor nunca contemplado com afastamento		50	
Servidor com menor	Estágio Curricular	50	
titulação	Especialização	40	
(o servidor pontuará mais quanto menor for o nível	Mestrado	30	
da	Doutorado	20	
ação de qualificação)	Pós-doutorado	10	
Servidor com maior tempo de efetivo exercício no quadro de pessoal do IFRS(no caso de número fracionário, o arredondamento será para o número inteiroimediatamente superior)		0,1 ponto por mês	

- 5.2 Todos os servidores TAE cujas solicitações de afastamento forem deferidas serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 5.3 Em caso de empate na pontuação, será utilizado como critério de desempate o servidor com maior idade.

6. DO AFASTAMENTO

6.1 Os servidores cuja classificação for homologada pelo Conselho de *Campus* serão notificados pela CGP do *Campus* Viamão em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Resolução de homologação. Cada servidor notificado tem um prazo de até 3 (três) dias úteis para formalizar o aceite. O servidor deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da formalização do



aceite da vaga, para fins de encaminhamento do afastamento, os seguintes documentos à CGP do *Campus* Viamão:

- I Atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino comprovando que o servidor é aluno regular ou está aprovado em processo seletivo do programa de pós-graduação ou carta de aceite no programa de pós-graduação ou pós-doutorado;
- II Documento emitido pela instituição de ensino, contendo a data de início e período regular de duração do curso ou estágio curricular.
- 6.2 No caso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, o documento citado no inciso II deverá ser emitido pela Secretaria/Coordenação do programa de pós-graduação.
- 6.3 O candidato que apresentar a documentação exigida para o afastamento será considerado apto para o preenchimento da vaga, devendo permanecer no exercício de suas funções até emissão da portaria de afastamento.
- 6.4 O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 6.1 será considerado inapto apenas para o preenchimento da vaga específica a qual foi notificado e terá sua posição mantida na listagem de classificados homologada pelo conselho de *Campus*, tendo prioridade, de acordo com sua classificação, nos próximos chamamentos.
- 6.5 O candidato deve preencher todos os requisitos constantes no Art. 96-A da Lei 8112/1990, bem como os requisitos deste edital até a data da notificação prevista no item 6.1.
- 6.6 No caso de um candidato notificado não cumprir todas as exigências previstas para o afastamento, a CGP do *Campus* Viamão deverá notificar o próximo candidato num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS NO ANDAMENTO DO PROCESSO DE AFASTAMENTO

7.1 As competências dos Órgãos envolvidos no andamento do processo de afastamento para capacitação dos servidores TAE do *Campus* estão definidas em Resolução do CONSUP.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ÓRGÃO		
		RESPONSÁVEL CGP do Campus		
Período de Inscrições	01/11/2018 à 08/11/2018	Viamão		
Período para juntada de documentos comprobatórios de situação funcional	Até 14/11/2018	CGP do <i>Campus</i> Viamão		
Prazo para CAGPPI emitir parecer avaliativo do plano ou projeto de trabalho (somente em caso demestrado, doutorado e pós- doutorado)	Até 05/12/2018	CAGPPI		



Campus Viamao				
Divulgação do Resultado preliminar	Até 14/12/2018	Representação local daCIS		
Interposição de Recursos ao resultado preliminar	Em até 2 (dois) dias úteis após a divulgaçãodoresultado preliminar.	CGP do <i>Campus</i> Viamão / Representação local da CIS		
Análise de recursos ao resultado preliminar e envio ao CONCAMP	Em até 2 (dois) dias úteisapós a data de interposição de recursos	Representação local daCIS		
Homologação do resultado final	De acordo com o calendário do Concamp	CONCAMP		
Publicação do resultado final	Até 3 (três) dias úteis depois da Reunião do Concamp	CONCAMP		
Interposição de Recursos ao resultado final	De acordo com o calendário do Concamp	CGP do <i>Campus</i> Viamão		
Análise de recursos ao resultado final	De acordo com o regimento Interno do Concamp	Concamp		
Notificação dos classificados	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Resolução de homologação	CGP do <i>Campus</i> ouequivalente		
Aceite da formalização da vaga	Até 3 (três) dias úteis	Servidor(a)		
Entrega dos documentos para afastamento	Até 15 (quinze) dias úteis após a notificação por parte da CGP do <i>Campus</i> Viamão	Servidor(a)		
Prazo para novo chamamento em caso de novas vagas ou de não aceite de servidor classificado	Até 5 (cinco) dias úteis após a criação da vaga ou a negativa de aceite do(a) servidor(a) classificado(a)	CGP do <i>Campus</i> ouequivalente		

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de qualquer documentação exigida acarretará na eliminação do inscrito.
- 9.2 A constatação de má fé nas declarações prestadas pelo candidato acarretará nas sanções legais pertinentes.
- 9.3 O servidor tem direito a recurso contra a homologação dos resultados em primeira instância à representação Local da CIS, em segunda instância ao CONCAMP e em última instância ao CONSUP.
- 9.4 O prazo para impetrar recurso contra homologação dos resultados é de 2 (dois) dias úteis e a representação Local da CIS tem igual prazo para avaliar o mérito do recurso.



- 9.5 O prazo de validade deste edital encerra-se em 28 de junho de 2019 ou na ausência de candidatos classificados.
- 9.6 Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela CGP do *Campus* Viamão, assessorada pela Representação Local da CIS.

Alexandre Martins Vidor Diretor-geral *pro tempore* Portaria nº 686/2017 - IFRS

*O documento original encontra-se assinado no Gabinete da Direção Geral



ANEXO I

FORMULÁRIO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) - EDITAL Nº 28/2018

1. Dados Pessoais

Nome:	Siape nº:			
CPF:	Unidade de Lotação:			
E-mail:	Telefone:			
Cargo:	Setor:			
Cargo em Comissão ou Função Gratificada:				
2. Requer				
() 1° Afastamento				
() Prorrogação Afastamento				
Informe o período do afastamento anterior:	//a//			
Solicita Afastamento para o período de:/_	/a//			
Edital de Afastamento nº:				
3. Solicita afastamento para:				
() Estágio	() Especialização			
() Mestrado () Doutorado				
() Pós-Doutorado				
4. Dados do Curso Pretendido				
Instituição:				
Nome do Curso:				
Cidade/País:				
Período do Curso:/ a				
5. Custo Financeiro:				
() Curso em Instituição Pública com bolsa	() Curso em Instituição Particular com bolsa			
() Curso em Instituição Pública sem bolsa () Curso em Instituição Particular sem bolsa				
6. Observações: (se necessário)				
_	3			



7. Justificativa do Pedido:

Através de um Memorial Descritivo que deverá ser anexado no processo de solicitação de afastamento, contendo obrigatoriamente:

- a) Motivações:
- b) Contribuição do curso para a Instituição;
- c) A existência de correlação e o pré-projeto/plano de trabalho e os grupos de pesquisa dos *Campus* (somente para os casos de mestrado, doutorado e pós-doutorado);
- d) Justificativa para o afastamento e para a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, Liberação de Horário para Servidor TAEestudante ou mediante compensação de horário ou liberação de carga horária.

Data:/			
Assinatura do Solicitante	Ciente e de acordo em _	/	
Assinatura da Representação Local da CIS Nome:	Ciente e de acordo em _	/	
Assinatura e carimbo do Diretor-geral	Ciente e de acordo em _	/	



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Vianta de Campus Vianta

ANEXO II

PARECER DA EQUIPE DE TRABALHO QUANTO AO PEDIDO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR TAE – EDITAL Nº 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Interessado(a):
Siape n°:
Unidade Organizacional (Campus/Reitoria):
Cargo:
Setor:
Membros da Equipe de Trabalho:
Chefia Imediata:
Portaria nº:
Solicita Afastamento para: () estágio () especialização LATO SENSU () mestrado () doutorado () pós-doutorado
Nome do Curso:
Instituição de Ensino:
Cidade da Instituição de Ensino:
Período do afastamento:



Atividades desenvolvidas (descrever):
A equipe de trabalho do servidor identificado acima opina: () Favoravelmente ao pedido do(a) servidor(a) () Desfavoravelmente ao pedido do(a) servidor(a)
Motivação (descrever os motivos da decisão):
Com o afastamento do servidor(a) acima identificado as atividades por ele(a) desenvolvida serão organizadas da seguinte forma(descrever):
,de de 20
(Assinatura e carimbo)

(Assinatura e carimbo)
Coordenador/Chefe imediato



De acordo.

(Todos os membros da equipe de trabalho descrita acima devem assinar o parecer)

Assinatura:
Nome:
Siape:
Assinatura:
Nome:
Siape:
Assinatura:
Nome:
Siape:
Assinatura:
Nome:
Siape:
Assinatura:
Nome:
Siape:
•



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente	TERMO, 6	eu,						,
Matrícula	SIAPE	nº		,	ocupante	do	cargo	de
					lot	ado/a		no(a)
					_eem	exercíci	0	no(a)
				, do lı	nstituto Federa	al do Rio	Grande o	do Sul,
declaro que li	integralme	ente o E	dital nº 028/20	18 e co	mprometo-me	a cumpi	rir as nor	mas e
• •	•		de atender alificação preter		as solicitaçõ	ões do IF	FRS acer	rca do
Declaro ainda ı	não possui	ir titulaçã	o igual ou supe o afastamento.		ela a ser alcar	ıçada com	ı a conclu	são do
					Data:	<u> </u>	_	
			(Assin	atura)				